



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE CONTROLE INTERNO.

FINALIDADE:
Manifestação para viabilidade de Carona em ARP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0012100001/21
ENTIDADE SOLICITANTE:
P. M. DE MARACANÃ E SECRETARIAS.

APRECIÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nas previsões estabelecidas pela Orgânica do Município de Maracanã e do §1º, do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, bem como as demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, emito, a seguir, as considerações:

DOS FATOS.

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno a solicitação para manifestação do Processo Licitatório - Carona em Ata de Registro de Preços oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021, originário da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, E MÁQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A modalidade de Carona em Ata de Registro de Preços está disposta no caput e seguintes do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. *“Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”*

Importante consignar que o presente procedimento ainda é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas de licitação, sobretudo o disposto na Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE.

Considerando-se o Parecer Jurídico positivo ao referido processo, informando acerca da viabilidade jurídica e legalidade dos atos, bem assim, considerando-se que as documentações necessárias foram anexadas nos autos, como termo de referência, quadro comparativo de preços, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de autorização, termo de autuação, consulta ao órgão gerenciador e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



empresa detentora da ata, termo de aceitação da adesão, aceite do fornecedor com cópias dos documentos de regularidade fiscal jurídica e contábil da empresa e documentos pessoais do representante legal, passo à seguinte conclusão.

CONCLUSÃO.

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames procedimentais, acompanhando o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, verifica, por fim, que o processo se encontra revestido das formalidades legais, com ressalvas. Recomenda-se pela inclusão da cópia integral do processo licitatório originário da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, PE SRP N° 016/2021. Recomenda-se pelo recolhimento de todas as assinaturas dos responsáveis no processo físico arquivado na CPL, bem assim, a numeração de todas as páginas do mesmo. Ante o exposto, a Coordenadoria de Controle Interno Geral do Município de Maracanã entende ser válido o presente processo licitatório.

Maracanã, 08 de novembro de 2021

HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno Geral
Portaria n° 467/2021